

Lei nº 31/70

Dispõe sobre autorização
para abertura de crédito
adicional, e dá outras
providências.

O Prefeito Municipal de Turicula,
Estado de São Paulo, usando de
suas atribuições legais, e nos termos
do Decreto-Lei Complementar
nº 9, de 31-12-69 (Lei Orgânica

dos Municípios) artigo 26
e parágrafos, sanciona e
promulga a seguinte lei.

Artigo 1º - Fica a Executiva
autorizada a obter um crédito adicional, até a
importância de $\text{R\$ } 1.900,00$ (um mil, novecentos
e noventa reais) para suplementar a seguinte dotação do
orçamento vigente.

Educação e Cultura

Ensino Primário

30.00 Despesas Correntes
53. 31.20-62 Serviços de Terceiros
Serviços de Transporte de Alunos $\text{R\$ } 1.900,00$

Artigo 2º - O crédito autorizado
no artigo anterior será coberto com recursos pro-
venientes da redução parcial da seguinte dota-
ção do orçamento vigente, na mesma importância.

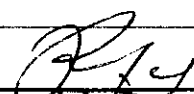
Serviços Urbanos

Parques e Jardins

30.00 Despesas Correntes
69. 31.11-95 Pessoal Civil - - - $\text{R\$ } 1.900,00$

Artigo 3º - Esta lei entrará
em vigor na data de sua publicação, revogadas
as disposições em contrário.

Curitiba, 14 de novembro de 1972


Rosalvo Francisco de Souza
Prefeito Municipal.

Publicada por afiação no
lugar de costume, na data supra, e registra
da nesta secretaria.

Sebastião Brizio

Resp. p/Excd. da secretaria.